



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE AÇÕES E METAS

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE: 06.03 – Fundo Nacional de Saúde/ Vigilâncias em Saúde				
PROGRAMA: 085– TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitária	Aquisição de Equipamentos - Vigilância Sanitária	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	Custeio de Despesas com aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	10.078,95

PAÇO MUNICIPAL ARAGUAIA

BRASIL, Nº 2.000, CENTRO - BELA VISTA - VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 - FONE/FAX: (0xx66) 3554-1309/1151
E mail gabinete@vilarica.mt.gov.br Site: www.vilarica.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



PLANO PLURIANUAL
ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE: 06.03 – Fundo Nacional de Saúde/ Vigilâncias em Saúde					
PROGRAMA: 085– TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitária	N	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Vigilância Sanitária	Custeio de Despesas com aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	2019	10.078,95

[Handwritten signature]



LEI MUNICIPAL Nº 1.628/2019
DE 09 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.600/2018), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.579/2018, Exercício 2019 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.600/18 - Exercício 2019, no valor de **R\$ 10.078,95 (Dez Mil, Setenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, na forma abaixo especificada:

<u>Órgão: 06 – Secretaria/Fundo Municipal de Saúde</u>	R\$
Unidade: 06.03 – Fundo Nacional de Saúde/ Vigilâncias em Saúde	
P.A: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Vigilância Sanitária	
4.4.90.52.00.00.00.00.0042 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado)	10.078,95
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 10.078,95

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º será utilizado recurso proveniente do Fundo Estadual – Vigilância Sanitária - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, nos Termos da Portaria: 083/2018/GBSES, (Superávit Financeiro).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.579/2018, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2019.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020